



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2024

PROCESSO INTERNO: [24.0.000000869-5](#)

DIA: 11/10/2024

HORÁRIO: 08h:15min (oito horas e quinze minutos), horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.570,41 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/202 - DEPEN/MJ firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência..

1.2. A licitação será realizada por item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

- a) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- b) Fonte de Recursos - DPE: 1.700.0000.000 e 2.700.0000.000; detalhamento da fonte 230001;
- c) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.091.1173.2024 Atendimento sociojurídico integral e gratuito;
- d) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;
- e) Plano Interno/ação: 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Modelo/versão, quando for o caso.

5.1.5. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16. 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16. 1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16. 1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16. 2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. . ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **4.6** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência

somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.1. documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação.

8.14.1.2. a vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, que, em se tratando de processo eletrônico, deve encaminhar solicitação para o e-mail cpl@defensoria.to.def.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;
- 10.1.3.2.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;
- 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades descritas nos subitens [10.2.3](#) e [10.2.4](#), supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

12.10. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do portal compras.gov.

12.11 São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

12.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRASSETO MICHELINI, Primeiro Subdefensor Público-Geral em Exercício**, em 24/09/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928051** e o código CRC **5E2D8FDD**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	926040-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	RAKOCYANO LIMA CRUZ	04/09/2024 15:49 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		24.0.000000869-5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/202 - DEPEN/MJ firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. A Proposta deverá vir acompanhada de Catálogo/Manuais/prospecto do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Juntamente da documentação comprobatória, a proposta deverá trazer explicitamente todas as características do equipamento ofertado. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VI Unit	VI Total
		MONITOR 1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;1.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0;1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);1.6. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;1.7. Deverá possuir recurso ou tecnologia que faça com que a tela emita baixa luz azul que são nocivas para a visão humana;1.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;1.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136; 2.GARANTIA E SUPORTE 2.1. Garantia e Suporte será				

01	460034	por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes;2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;2.7. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 3. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS3.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;3.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;3.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;3.5. O monitor não poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-	UND	23	R\$ 1.285,67	R\$ 29.570,41
----	--------	---	-----	----	-----------------	------------------

	polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), deverá possuir conformidade local com o padrão EPEAT na categoria mínima Gold e conformidade com o padrão de eficiência energética Energy Star;3.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;3.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;3.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;				
TOTAL					R\$ 29.570,41

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.2.3. Os bens integrantes desta licitação são caracterizados como de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo também classificados como bens permanentes.

1.2.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do TR, prevaleceram as especificações que constam no Termo de Referência.

1.2.5. A Previsão para aquisição no ano de 2024.

1.2.6. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada.

1.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual 2024, conforme indicado no Processo SEI 23.0.000001587-3. Pelo fato de que o objeto dessa contratação foi devidamente licitado no processo SEI 22.0.000002192-3, porém o item 03 (Monitor de 21,5”) foi cancelado porque o fornecedor não cumpriu o contrato 088/2023, assinado em 23 de setembro de 2023, e não entregou os bens conforme acordado. A empresa foi penalizada conforme o Comprovante PENALIDADE SICAF (Incisos II e III), nos eventos 0876104 e 0876105. Devido ao intervalo entre a assinatura do contrato e a penalização, não foi possível prever o item no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição a ser realizada por intermédio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme preconizado no § 2 do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Esta é a solução mais viável para

atendimento do convênio celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

3.2. Com vistas a conferir efetividade à sua missão institucional, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) firmando com o Governo Federal convênio com o intuito de receber repasses financeiros para a implantação do projeto Viva – Visita Interdisciplinar e Vínculo Afetivo: Transformando histórias, onde busca constituir grupo de monitoramento diário da entrada de mulheres privadas de liberdade nas Unidades Penais femininas do Estado do Tocantins, atualmente localizadas nas cidades de Ananás/TO, Miranorte/TO, Palmas/TO e Talismã/TO.

3.3. Ademais, o Convênio nº 931371/202 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN contempla em seu plano de trabalho (CVs. 0881635 e 0884491) a aquisição de equipamento de Informática (monitores) onde serão utilizados para fortalecimento do atendimento jurídico e social, além de tomada das providências pertinentes em favor das pessoas privadas de liberdade, bem como de seus familiares, com aparelhamento e contratação de equipe multidisciplinar, proporcionando melhoria do atendimento jurídico e social de todas as mulheres custodiadas das unidades penais femininas existentes no Estado do Tocantins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

5.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

5.1.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O item 1 deverá ter, no mínimo, a garantia de 60 (sessenta) meses, sendo ofertada pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.2.2. Conforme previsto no item 1, a manutenção corretiva se dará no local indicado pela contratante, ou seja na modalidade on- site;

5.2.3. Os serviços de assistência técnica deverá ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada

pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

5.2.4. Em Caso de necessidade de substituição do equipamento devido a falhas ou problemas, o prazo de assistência técnica será reiniciado a partir do recebimento do novo equipamento, o qual deverá ser realizado dentro de um período de 3 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pela Contratante;

5.2.5. Nos casos que envolvam a substituição de peças avulsas ou equipamento completo devido a falhas ou problemas, tais substituições deverão ser realizadas utilizando componentes/equipamentos novos, os quais atenderão aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente adquiridos;

5.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

5.2.7. O custo referente ao transporte das peças/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. Prazo do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

7.3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro;

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.4.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da DPE-TO sendo realizado em única aquisição.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.6.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.570,41

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.570,41 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Item 1.2, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.700.0000.000 e 2.700.0000.000; detalhamento da fonte 230001;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.091.1173.2024 Atendimento sociojurídico integral e gratuito;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 2024.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ PHILIPPE AZEVEDO DIAS
Diretor de Tecnologia da Informação

RAKOCYANO LIMA CRUZ
Coordenador de Manutenção e Suporte

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 24.0.000000869-5

2. Aquisição com recursos de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 931371/2022, Nº Processo: 08016010217202284, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ nº 07248660000135, Objeto: Fortalecer o atendimento jurídico e social, proporcionando melhoria do atendimento jurídico e social de todas as mulheres custodiadas das unidades penais femininas existentes no Estado do Tocantins., Valor Total: R\$ 1.180.472,21, Valor de Contrapartida: R\$ 1.272,21, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 1.179.200,00; 2023 - R\$ 0,00; 2024 - R\$ 0,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000015, Valor: R\$ 231.510,19, PTRES: 172342, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 333041; Num Empenho: 2022NE000014, Valor: R\$ 947.689,81, PTRES: 172342, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 443042, Vigência: 15/08/2022 a 15/08/2024, Data de Assinatura: 15/08/2022, Signatários: Concedente: TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA CPF nº ***.535.***-** Conveniente: ESTELAMARIS POSTAL CPF nº 000.224.***-**

3. Área requisitante

Área Requisitante

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável

Luiz Philipe Azevedo Dias

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente estudo tem como finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de bens permanentes para atender ao plano de trabalho estabelecido no Convênio DEPEND-DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931371/2022, que tem como concedente o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e como conveniente a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. O instrumento é voltado à implantação do “Projeto Viva – Visita Interdisciplinar e Vínculo Afetivo: Transformando Histórias” executado pela equipe do Núcleo de Assistência e Defesa ao Preso (NADEP), que objetiva fortalecer a atuação da instituição conveniente, proporcionando melhoria do atendimento jurídico e social das mulheres custodiadas nas unidades penais femininas do Estado do Tocantins.

4.2. As metas delineadas no âmbito do referido projeto demandam a utilização de bens para assegurar a

eficácia das atividades previstas. Nesse sentido, foi instaurado o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 10/2023 (processo interno nº 22.0.000002191-5) para aquisição do mobiliário e equipamento necessário. Ocorre que alguns dos itens previstos no âmbito do certame em questão restaram fracassados, o que motiva a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para promover sua aquisição, visando plenamente atender às exigências do “Projeto Viva”.

4.3. Assim, propõe-se a aquisição do equipamento descrito no item 4, onde o referido item fora objeto do processo SEI 22.0.000002192-3, do qual o **item 03 (Monitor 21,5”)** restou **cancelado**, uma vez que o licitante não cumpriu o contrato 088/2023 não realizando a entrega dos bens conforme previsto, vindo a ser penalizado conforme Comprovante PENALIDADE SICAF INCISO II e III.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Aquisição a ser realizada por intermédio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme preconizado no § 2 do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Esta é a solução mais viável para atendimento do convênio celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.3. O Equipamento de Tecnologia da Informação pretendido deve ser de alta qualidade, fabricado com materiais resistentes e duráveis, similares aos adquiridos anteriormente pela DPE-TO. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa;

5.4. A proposta deverá conter marca e modelo e vir acompanhada de Catálogo/prospecto do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui todas as características técnicas exigidas;

5.5. Os equipamentos serão entregues na Coordenação de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

5.6. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis;

5.7. No ato da entrega se o objeto não estiver de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

5.8. O item 1(Monitor) deverá ter, no mínimo, a garantia de 60 (sessenta) meses, sendo ofertada pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

5.9. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

5.10. Caso seja efetuada a troca de equipamento, devido às falhas/problemas, o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do recebimento do novo equipamento.

5.11. A licitante deverá considerar, para compor os valores dos bens, todas as despesas relacionadas ao custo do objeto, transporte, descarga, seguro, frete, tributos, garantia, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza;

5.12. Os bens deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas brasileiras e regulamentos técnicos aplicáveis, não sendo aceitos bens de procedência duvidosa.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, nos termos do art. 3º, IV, Anexo II, do Ato DPE-TO nº 126/2023 c/c art. 9º, III, “a”, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

6.2. Contratações Similares

6.2.1. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	Orgão	Data
Pregão Eletrônico nº 007/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA	Publicação: 30/01/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Publicação: 25/10/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA - 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Publicação: 09/10/2023
Pregão Eletrônico nº 22/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES	Publicação: 05/06/2023
Pregão Eletrônico nº 102/2023	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Publicação: 14/07/2023

6.3. Formas de Contratação

6.3.1. Considerando as peculiaridades do objeto pleiteado, vislumbra-se as seguintes possibilidades de contratação:

Solução	Descrição
01	Contratação dos serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os atuais equipamentos em utilização na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, possibilitando assim que recebam o suporte adequado de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por nenhum tipo de garantia.
02	Aquisição por intermédio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

6.3.2. A solução 01:

6.3.2.1. Neste cenário, cabe considerar que a maioria dos equipamentos já atingiram mais de 7 (sete) anos de uso, portanto, já alcançaram sua vida útil quando considerado o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para bens de informática. Além disso, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

- Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescência tecnológica maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;
- Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção;
- Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber suporte de seus fabricantes

De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens

mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção. Cabe destacar que o equipamento pertencente ao parque tecnológico da instituição encontrasse em uso, não sendo possível atender no quantitativo previsto no referido convênio.

6.3.3. Solução 02:

6.3.3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a aquisição por intermédio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme preconizado no § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3.2. Aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Esta é a solução mais viável para atendimento do convênio celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

6.4. Detalhamento da Solução

6.4.1. Considerando que os equipamentos previstos no presente Estudo são de natureza comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, torna-se imperiosa a adoção do pregão como modalidade de licitação a ser adotada.

6.4.2. Tal se deve ao fato de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, nos termos do art. 6º, XLI, da lei de licitações.

6.4.3. Portanto, para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins a solução que se demonstra mais viável é a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para aquisição dos equipamentos de informática, pois pelas características e natureza dos produtos, a demanda é específica sendo definida no convênio celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de bens permanentes destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com utilização de recursos do Convênio DEPEND-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931371/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. Do Prazo e Local da Entrega

7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

7.2.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

7.2.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

7.2.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.3.1. O item 1(Monitor) deverá ter, no mínimo, a garantia de 60 (sessenta) meses, sendo ofertada pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

7.3.2. Conforme previsto no item 1, a manutenção corretiva se dará no local indicado pela contratante, ou seja na modalidade on- site;

7.3.3. Os serviços de assistência técnica deverá ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

7.3.4. Em Caso de necessidade de substituição do equipamento devido a falhas ou problemas, o prazo de assistência técnica será reiniciado a partir do recebimento do novo equipamento, o qual deverá ser realizado dentro de um período de 3 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pela Contratante;

7.3.5. Nos casos que envolvam a substituição de peças avulsas ou equipamento completo devido a falhas ou problemas, tais substituições deverão ser realizadas utilizando componentes/equipamentos novos, os quais atenderão aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente adquiridos;

7.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

7.3.7. O custo referente ao transporte das peças/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades previstas neste instrumento foram definidas no plano de trabalho do Convênio nº 931371/2022, nos termos da tabela infra.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MONITOR 1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels); 1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; 1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0					

Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0;

1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

1.6. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

1.7. Deverá possuir recurso ou tecnologia que faça com que a tela emita baixa luz azul que são nocivas para a visão humana;

1.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

1.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;

2.GARANTIA E SUPORTE

2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

2.2. A garantia do

equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;

2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes;

2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.7. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua

01	proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado; 2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 3. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS 3.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico; 3.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em	460034	Unidade	23	R\$ 1.285,67	R\$ 29.570,41
----	---	--------	---------	----	--------------	------------------

embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;

3.5. O monitor não poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), deverá possuir conformidade local com o padrão EPEAT na categoria mínima Gold e conformidade com o padrão de eficiência energética Energy Star;

3.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta; 3.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades; 3.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;					
--	--	--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.570,41

9.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65 /2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo.

9.2. Parâmetro I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de preços correspondentes;

· Pesquisa Paineis de Preços (0884906)

9.3. Parâmetro IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

9.4. Dessa forma, solicitamos orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas (0881539), obtendo propostas das seguintes:

· ER SOLUÇÕES (0884897)

· ASE-IT SOLUÇÕES (0884900)

· EB TECH COMERCIAL (0884902)

9.5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

9.5.1. A série de preços coletados consta na **Planilha Estimativa** (0884911), elaborada a partir de uma análise crítica de pesquisa de preços.

9.6. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

9.6.1. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo do item 01 foi utilizada a **Média+30%**.

9.6.2. Dentre os preços coletados, os valores destacados em amarelo na Planilha Estimativa foram desconsiderados por estarem acima da Média+30%, sendo, dessa forma, considerados excessivamente elevados.

9.7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

9.7.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 29.570,41(vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme Planilha Estimativa (0884911).

9.7.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, devendo ser promovido sempre que se comprovar técnica e economicamente viável, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10.2. Assim, atendidos os critérios assinalados, a licitação será promovida por item, cada qual representando um bem de forma autônoma, o que tende a aumentar a competitividade do certame, possibilitando o melhor aproveitamento das soluções existentes no mercado pelo favorecimento da participação de fornecedores voltados às particularidades de cada item, fundamentando a adoção do parcelamento da solução no presente caso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo os contratos a seguir relacionados:

Ata de Registro de Preços nº 11/2022, Pregão Eletrônico n.º 29/2021	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , visando a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de natureza permanente para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Vigência: 10/06/2023
Ata de Registro de Preços nº 30/2022, Pregão Eletrônico n.º 40/2022	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , pelo sistema de registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de natureza permanente para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Vigência: 20/11/2023
Pregão Eletrônico n.º 15/2023	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do Convênio nº 931371/2022 - DEPEN/MJSP.
Pregão Eletrônico n.º 32/2022	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 915487/2021/CGPGC/SENAJUS, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
Pregão Eletrônico n.º 28/2023	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas dos convênios nº 934262/2022 e 930479/2022, firmados entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Pregão Eletrônico n.º 33/2023	Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO , tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do Convênio nº 931371/2022 - DEPEN/MJSP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A eventual aquisição de material permanente Monitores, para atender ao plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 931371/2022, encontram-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.374/2024.

12.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

- I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- II) Fonte de Recursos - DPE: 1.700.0000.000 e 2.700.0000.000; detalhamento da fonte 230001;
- III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.091.1173.2024 Atendimento sociojurídico integral e gratuito;
- IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;
- V) Plano Interno/ação: 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se com a realização da licitação promover a aquisição de bens permanentes destinados a atender ao plano de trabalho do Convênio nº 931371/2022, viabilizando os meios materiais necessários e suficientes à plena execução das ações do Núcleo de Assistência e Defesa ao Preso (NADEP) definidas no “Projeto Viva – Visita Interdisciplinar e Vínculo Afetivo: Transformando Histórias”, satisfazendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins na persecução de sua missão institucional de assegurar o acesso à justiça integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que o objeto da licitação é rotineiro e a instituição contratante dispõe de equipe técnica apta ao acompanhamento da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

16. Responsáveis

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ PHILIPPE AZEVEDO DIAS

Diretor de Tecnologia da Informação

RAKOCYANO LIMA CRUZ

Coordenador de Manutenção e Suporte

NEYLON HOLANDA DE SOUZA BARROS

Analista em Gestão Especializado

JOSENILDE GOMES BEZERRA

Assessor de Apoio Especializado

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se viável a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de MONITORES 21,5", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000869-5.

Contrato nº ____/20__.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA**
_____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com Sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000869-5, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/202 - DEPEN/MJ firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste instrumento contratual.

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada;

2.2. Considerando que as assinaturas do Instrumento Contratual ocorrerão por meio eletrônico e serem realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega:

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

3.1.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato;

3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

requerida pela Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

3.1.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.2.1. O objeto deverá ter _____ (_____) meses de garantia, sendo ofertada pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

3.2.2. A manutenção se dará no local indicado pela Contratante, ou seja na modalidade on-site;

3.2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

3.2.4. Em Caso de necessidade de substituição do equipamento devido a falhas ou problemas, o prazo de assistência técnica será reiniciado a partir do recebimento do novo equipamento, o qual deverá ser realizado dentro de um período de 3 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pela Contratante;

3.2.5. Nos casos que envolvam a substituição de peças avulsas ou equipamento completo devido a falhas ou problemas, tais substituições deverão ser realizadas utilizando componentes/equipamentos novos, os quais atenderão aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente adquiridos;

3.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

3.2.7. O custo referente ao transporte das peças/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126, de 24 de abril 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta;

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo Empenho;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.5.2. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

7.5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.6.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza;

7.6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

12.2.2. Fonte de Recursos - DPE: 1.700.0000.000 e 2.700.0000.000; detalhamento da fonte 230001;

12.2.3. Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.091.1173.2024 Atendimento sociojurídico integral e gratuito;

12.2.4. Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

12.2.5. Plano Interno/ação: 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante sob o código verificador nº _____, Processo Licitatório SEI nº 24.0.000000869-5, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, código verificador nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

17.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

18.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

18.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas,

Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA

xxxxxxx
xxxxxxx
Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme objeto descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	Qtd	Und	Especificações	Valor unitário	Valor total

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade e Estado:

Banco: Agência nº: Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG nº: CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)